



Prefeitura de  
**NATUBA**

*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

LEI Nº 566/2015

**DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL A  
TODOS OS SEVIDORES DO PODER  
EXECUTIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA**, sua Excelência o senhor José Lins da Silva filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que, em sessão realizada em 20/01/2015, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), como menor remuneração básica dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Natuba.

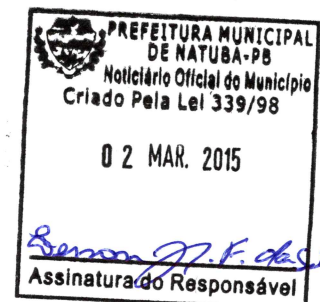
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica estabelecido que as categorias beneficiadas com as Leis nº 513/2011 e 546/13 terão mantidos os percentuais remuneratórios que as diferenciam das demais categorias.

**Art. 2º** - O presente reajuste abrangerá todos os servidores ativos, inativos e pensionistas que percebem remuneração mensal inferior ao valor fixado no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba – PB, em 23 de fevereiro de 2015.

  
José Lins da Silva Filho  
Prefeito Constitucional



**Prefeitura Municipal de Natuba - PB**

Rua Epitácio Pessoa, 209 - Centro - CEP 58.494-000

CNPJ nº 09.072.448/0001-95

pmnatuba\_pb@yahoo.com.br

[www.natuba.pb.gov.br](http://www.natuba.pb.gov.br)

Fone: (083) 3397-1042